

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 01/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO SNDH Nº 994537/2026

A SOCIEDADE INSTITUTO CURADOS PARA CURAR — ICC, inscrita no CNPJ nº 30.004.545/0001-37, torna público o processo de seleção destinado à contratação de profissionais sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, para atuação no Projeto Cidadania PopRua, em Goiânia/GO, no âmbito do Termo de Colaboração SNDH nº 994537/2026, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania — MDHC.

A seleção observará o Regulamento para Seleção e Contratação de Recursos Humanos do ICC, as disposições aplicáveis do Termo de Colaboração e do respectivo Plano de Trabalho aprovado, bem como as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este processo de seleção destina-se ao preenchimento de **17 (dezessete) vagas**, sendo uma por cargo, distribuídas entre os Equipamentos 1 e 2 do Projeto Cidadania PopRua, em Goiânia/GO, conforme os anexos deste edital.

1.2. O processo de seleção atende à Meta 1, Etapa 1.3 — Contratação da equipe, do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Termo de Colaboração SNDH nº 994537/2026, para composição das equipes dos dois equipamentos.

1.3. As despesas com remuneração e encargos trabalhistas observarão as rubricas, etapas e valores previstos na Meta 2 do Plano de Trabalho aprovado.

1.4. Todas as publicações, comunicados, convocações, resultados e demais atos referentes ao presente Processo de Seleção de Pessoal serão divulgados no sítio eletrônico oficial da instituição (www.curadosparacurar.org.br) constituindo-se meio oficial de comunicação com os candidatos.

1.5. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

1.5.1. Candidatura e envio da documentação exigida;

1.5.2. Análise Curricular, de caráter classificatório;

1.5.3. Prova Objetiva e subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

1.5.4. Entrevista, de caráter classificatório.

1.6. A aprovação no Processo de Seleção de Pessoal, não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade do serviço, à disponibilidade financeira do projeto Cidadania PopRua e ao interesse da Sociedade Instituto Curados Para Curar (ICC).

1.7 Ao efetivar sua candidatura, o candidato declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente as normas, condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

CAPÍTULO II – DA RESERVA DE VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2. Em observância aos princípios constitucionais da igualdade, da não discriminação, da promoção da diversidade, da equidade e dos direitos humanos, o presente processo de seleção adotará ações afirmativas destinadas à ampliação do acesso ao trabalho e à promoção da inclusão social dos grupos historicamente vulnerabilizados.

2.1. As vagas são destinadas às ações afirmativas indicadas no Anexo I, em cumprimento ao compromisso de contratação assumido pelo ICC no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025 e do Termo de Colaboração SNDH nº 994537/2026. O pertencimento à ação afirmativa vinculada à vaga

constitui requisito de habilitação e deverá ser comprovado na forma prevista no Anexo III.

2.2. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão manifestar essa condição no ato da inscrição, mediante preenchimento e assinatura da respectiva autodeclaração constante dos anexos deste edital, sem prejuízo da apresentação de documentação complementar quando exigida.

2.3. A condição declarada pelo(a) candidato(a) poderá ser objeto de verificação, validação ou confirmação pela Comissão do Processo de Seleção, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da dignidade da pessoa humana, da confidencialidade e da proteção de dados pessoais.

2.5. A implementação das ações afirmativas previstas neste Processo de Seleção de Pessoal, visa fortalecer a diversidade institucional, promover a inclusão produtiva e ampliar o acesso de populações em situação de vulnerabilidade social às oportunidades de trabalho ofertadas pelo Projeto Cidadania PopRua.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar do presente Processo de Seleção de Pessoal os candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se nos critérios e requisitos estabelecidos para a respectiva ação afirmativa prevista neste Processo de Seleção, conforme disposto no Anexo II, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida. **O não atendimento a esse requisito implicará a desclassificação do candidato.**

3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com situação regular no país, na forma da legislação vigente;

3.3. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

3.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;

3.5. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

3.6. Comprovar a escolaridade, qualificação profissional e/ou experiência exigidas para o cargo pretendido, conforme especificado no Anexo I;

3.7. Atender a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Processo de Seleção e em seus anexos;

3.8. Não possuir vínculo empregatício ou contratual incompatível com a carga horária e as atribuições do cargo pretendido, observadas as disposições legais aplicáveis;

3.9. Não ocupar cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada pela Constituição Federal ou pela legislação vigente, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

3.10. Apresentar toda a documentação exigida para contratação, quando convocado, dentro dos prazos estabelecidos pela instituição.

CAPÍTULO IV – DOS CARGOS E DAS VAGAS

4. As atribuições dos cargos, os requisitos para investidura, a carga horária semanal, a remuneração e demais especificações encontram-se descritas no Anexo I deste Edital.

4.1 Os candidatos contratados farão jus ao salário-base previsto para o respectivo cargo, bem como aos benefícios e adicionais legalmente aplicáveis, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, das Convenções Coletivas de Trabalho e dos Acordos Coletivos vigentes da respectiva categoria profissional.

4.2. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas serão contratados pela Sociedade Instituto Curados para Curar (ICC), observada a ordem de classificação final do processo seletivo. A lotação ocorrerá nos dois equipamentos do Projeto Cidadania PopRua, conforme a necessidade do serviço e o interesse da Administração do Projeto.

4.3 A contratação dos candidatos convocados será realizada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante contrato por prazo determinado de 12 (doze) meses, observada a legislação trabalhista vigente. A jornada de trabalho será aquela estabelecida no Anexo I deste Edital, podendo ser ajustada conforme as necessidades de execução do Projeto Cidadania PopRua, respeitados os limites legais e as condições contratuais aplicáveis.

CAPÍTULO V – DAS ETAPAS DE CANDIDATURA, ANÁLISE CURRICULAR, PROVA E ENTREVISTA

5. A seleção dos candidatos será realizada em 03 (três) etapas, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, totalizando 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

5.1. Antes de efetuar sua candidatura, o candidato deverá ler atentamente esta chamada simplificada e seus anexos, tomando pleno conhecimento das normas, requisitos, condições e procedimentos estabelecidos para o presente Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento em qualquer fase do certame.

5.2. A efetivação da candidatura implica a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, tornando obrigatórias todas as suas disposições.

5.3. A candidatura deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico Google Forms

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeZ4_ZwNmBG3d0Fj1BwSGXnH4b8fdB4Gm9tYPHf2VmOm9T82w/viewform?usp=preview no período estabelecido no Cronograma constante do Anexo IV.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e dos documentos apresentados no ato da candidatura, podendo ser desclassificado a qualquer tempo caso sejam constatadas informações inverídicas, omissões ou o não atendimento aos requisitos exigidos para o cargo pretendido.

5.5. O candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, não atender aos requisitos mínimos previstos no Anexo I deste Edital será automaticamente desclassificado.

5.6. As informações, comunicados, resultados e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico oficial da instituição, em www.curadosparacurar.org.br sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e cumprir os prazos estabelecidos.

DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR

5.7. Até 30 (trinta) pontos, considerando a formação acadêmica, a experiência profissional e os cursos de aperfeiçoamento relacionados às atribuições da função, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III, deste Processo de Seleção.

5.7.1. Não haverá limite de candidatos para participação nesta etapa do processo seletivo.

5.7.2. Os candidatos deverão encaminhar, em formato PDF em um único arquivo, os documentos comprobatórios de formação acadêmica, qualificação profissional, experiência profissional e declaração das ações afirmativas conforme critérios estabelecidos nos Anexos I, II e III deste Processo de Seleção.

5.7.3. Os certificados, diplomas e demais comprovantes de conclusão de cursos deverão ser emitidos por instituições de ensino reconhecidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

5.7.4. A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho, declaração institucional ou documento equivalente, contendo obrigatoriamente identificação da instituição, função exercida, período de atuação e assinatura do responsável.

5.7.5. Serão considerados apenas os documentos e títulos previstos no Anexo III, respeitados os limites máximos de pontuação estabelecidos para cada item.

5.7.6. Documentos apresentados de forma incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências deste Edital não serão pontuados.

5.7.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir toda a documentação encaminhada, garantindo que as informações declaradas estejam devidamente comprovadas.

5.7.8. O resultado preliminar da Análise Curricular será divulgado no endereço eletrônico oficial da instituição, em www.curadosparacurar.org.br conforme data prevista no Cronograma Anexo IV.

DA ETAPA DA PROVA

5.8. Valerá até 40 (quarenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, destinando-se à avaliação dos conhecimentos gerais e específicos necessários ao desempenho das atribuições da função. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 24 (vinte e quatro) pontos nesta etapa.

5.8.1. A prova será distribuída da seguinte forma:

I — 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, totalizando 20 (vinte) pontos, sendo atribuídos 2 (dois) ponto por questão;

II — 2 (duas) questões subjetivas, destinadas à avaliação da capacidade de interpretação, análise e aplicação de conhecimentos relacionados à função pretendida, totalizando 10 (dez) pontos, sendo atribuídos até 05 (cinco) ponto por questão;

III — 1 (uma) redação, com valor máximo de 10 (dez) pontos, destinada à avaliação da capacidade de argumentação, organização das ideias, coerência, coesão e domínio da escrita formal.

5.8.2. A redação terá como tema assunto relacionado aos Direitos Humanos, à cidadania, ao atendimento humanizado, à população em situação de rua ou a outros conteúdos pertinentes às atribuições do cargo pretendido.

5.8.3. A redação deverá conter, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas, observadas as orientações apresentadas no momento da aplicação da prova.

5.8.4. A prova terá duração de 90 (noventa) minutos, devendo a pessoa candidata observar as orientações fornecidas pela comissão responsável pela seleção.

5.8.5. A aplicação e a correção da prova serão realizadas pela equipe designada pelo Instituto Curados para Curar — ICC, observados critérios objetivos, uniformes e compatíveis com as atribuições de cada cargo.

5.8.6 O local, a data e o horário da prova serão divulgados previamente no endereço eletrônico oficial da instituição, em www.curadosparacurar.org.br.

5.8.7 O resultado da etapa da prova será divulgado no endereço eletrônico oficial, conforme Cronograma constante do Anexo IV.

DA ETAPA DE ENTREVISTA

5.9. Até 30 (trinta) pontos, destinada à avaliação das competências profissionais, dos conhecimentos relacionados às atribuições do cargo e da capacidade de atuação conforme os critérios estabelecidos

no Anexo V deste Processo de Seleção.

5.9.1. O local, a data e o horário das entrevistas serão divulgados previamente no endereço eletrônico oficial da instituição, em www.curadosparacurar.org.br.

5.9.2. O resultado da etapa de Entrevista será divulgado no endereço eletrônico oficial www.curadosparacurar.org.br, conforme Cronograma constante do Anexo IV.

5.9.3. O não comparecimento do candidato à entrevista, no dia e horário agendados, implicará sua eliminação do Processo de Seleção de Pessoal.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A classificação final dos candidatos será definida com base no somatório das pontuações obtidas na análise curricular, prova e entrevista.

6.2. Após a aplicação dos critérios de avaliação, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final ou desclassificados, conforme o caso.

6.3. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

6.3.1. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

6.3.2. Maior pontuação obtida no item específico de experiência profissional previsto no Anexo III deste Edital;

6.3.3. Persistindo o empate, será considerado o candidato com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

7.1. Serão eliminados os candidatos que:

7.1.1. Não realizarem a candidatura por meio do formulário Google Forms e não anexarem a documentação comprobatória exigida, conforme Anexo III;

7.1.2. Apresentarem informações inverídicas ou inconsistentes, ou não comprovarem o perfil exigido para o cargo pretendido;

7.1.3. Não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos no Anexo I deste Processo de Seleção de Pessoal;

7.1.4. Descumprirem quaisquer normas, condições ou exigências previstas nesta chamada e em seus anexos.

CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. O resultado do Processo de Seleção de Pessoal será divulgado no sítio eletrônico oficial da instituição (www.curadosparacurar.org.br), em data prevista no cronograma ANEXO IV, sendo a convocação para contratação realizada obedecendo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

8.2. A convocação informará o prazo, o local ou canal para apresentação dos documentos admissionais e as orientações para realização do exame médico admissional.

8.3. A contratação dependerá da comprovação dos requisitos da vaga, da apresentação da documentação admissional, da aptidão constatada no exame médico admissional e da disponibilidade orçamentária e operacional do ICC.

8.4. Os contratos serão formalizados individualmente, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, pelo prazo indicado neste edital e no Anexo II, observadas a legislação trabalhista aplicável, a remuneração, a jornada e a lotação previstas, bem como as parcelas e vantagens legalmente devidas. A adoção de contrato por prazo determinado deverá atender aos requisitos legais pertinentes.

8.5. A convocação e a data de início das atividades serão definidas pelo ICC conforme a demanda de implantação e execução do projeto, mediante publicação no sítio eletrônico oficial e observância da ordem de classificação.

8.6. Em caso de desistência, ausência de resposta à convocação no prazo informado ou falta de comprovação dos requisitos exigidos, o ICC poderá convocar o candidato seguinte, observada a ordem de classificação para a mesma vaga.

8.7. A classificação no processo seletivo ou a inclusão em cadastro de reserva não assegura contratação automática.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá solicitar a revisão do resultado preliminar por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do ICC, durante o período de recursos previsto no Anexo IV. O pedido deverá ser enviado até as 23h59 do último dia do prazo, observado o horário de Brasília.

9.2. O pedido deverá identificar o candidato, o cargo pretendidos e indicar objetivamente o ponto questionado. Em caso de questionamento sobre a prova, deverá informar o número da questão e apresentar a respectiva fundamentação. Em caso de questionamento sobre habilitação ou pontuação curricular, deverá identificar o critério impugnado.

9.4. Os pedidos serão analisados pelo Setor de Recursos Humanos do ICC, e a decisão fundamentada será disponibilizada ao interessado.

9.5. Após a análise dos pedidos, serão publicados o resultado final e a formação do cadastro de reserva, conforme o Anexo I.

9.6. Caberá ao candidato acompanhar as publicações no site oficial do ICC.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A candidatura do candidato implicará a aceitação integral das normas e condições estabelecidas para o Processo de Seleção, contidas em seus anexos e em eventuais comunicados complementares publicados, não cabendo alegação de desconhecimento.

10.2. A inexatidão das informações prestadas, a falsidade documental ou a irregularidade em quaisquer documentos apresentados, ainda que constatadas posteriormente, implicará a eliminação do candidato do processo de seleção, com a anulação de todos os atos decorrentes de sua candidatura, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10.3. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões referentes às notas, avaliações ou resultados dos candidatos.

10.4. Qualquer irregularidade cometida por candidatos ou demais envolvidos no Processo de Seleção, constatada antes, durante ou após sua realização, será objeto de apuração administrativa e/ou policial, conforme a legislação vigente, sujeitando os responsáveis às penalidades cabíveis.

10.5. Sempre que necessário, o Departamento de Recursos Humanos da Sociedade Instituto Curados Para Curar (ICC) poderá divulgar normas complementares ao presente Processo de Seleção, por meio do sítio eletrônico oficial da instituição.

10.6. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos

da Sociedade Instituto Curados Para Curar (ICC).

10.7. Proteção de Dados Pessoais

Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de execução deste Processo de Seleção, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), podendo ser compartilhados apenas quando necessário ao cumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas ao Projeto Cidadania PopRua.

Listagem dos anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE AÇÕES AFIRMATIVAS;

ANEXO III – ANÁLISE CURRICULAR;

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO;

ANEXO V – PROGRAMA ENTREVISTA.

Goiânia – GO, 16 de outubro de 2026

Departamento de Recursos Humanos



INSTITUTO CURADOS PARA CURAR

CNPJ: 30.004.545/0001-37